

PORTARIA Nº 68/2016-DG/SEAP

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e o Decreto n.º 4.289, de 02 de junho de 2016, e

Considerando os questionamentos apresentados pelo Tribunal de Contas em sua auditoria 2015, nas questões pertinentes ao patrimônio estadual (página 11, item B, alíneas a, b, c, d);

RESOLVE:

Art.1.º Reiterar a necessidade de cumprimento do Plano de Ação estabelecido em 21/06/2016, ajustado entre as Coordenadorias do Patrimônio do Estado (CPE) e de Administração de Serviços (CAS), e objeto de envio por meio eletrônico em junho de 2016, aos Grupos Administrativos Setoriais, conforme segue.

I - cronograma para realização de inventário dos bens móveis: de 22/06/2016 a 31/08/2016 com as seguintes etapas:

a - consulta a todos os GAS (feita pela CAS) quanto a existência de Comissão de Inventário formalmente designada (ato do dirigente da pasta): 22/06/2016;

b - se necessário, encaminhamento de expediente aos dirigentes de órgão para adoção da providência de constituição de Comissão: até 27/06;

c - emissão dos relatórios relativos ao inventário atual de cada órgão: até 28/06/2016;

d - realização de "trabalho de campo/inventário", com identificação dos responsáveis pela guarda dos bens, situação do bem, caracterização, avaliação, etc.: até 12/08/2016;

e - alimentação dos dados no AAB, emissão dos termos de guarda/de responsabilidade, coleta de assinaturas (responsáveis) e emissão do relatório de inventário atualizado, com a assinatura dos membros da Comissão: até 26/08/2016;

f - encaminhamento a CAS/CPE dos documentos (item e) em forma de processo: até 31/08/2016;

g - análise e verificação da consistência dos dados no AAB pela CPE: até 15/09/2016;

II – Responsáveis:

a - pela execução dos trabalhos: Comissão de Inventário/GAS;

b - pelo acompanhamento dos trabalhos: CAS;

c - pela coordenação geral: CAS e CPE;

Art. 2.º Os trabalhos de inventário deverão ocorrer em todas as Secretarias de Estado (e fundos porventura vinculados), excluída a frota de veículos, cuja demanda de inventário será repassada diretamente ao DETO.

Art. 3.º Publique-se, encaminhe-se à Coordenadoria de Administração de Serviços (CAS) para as providências.

Curitiba, 06 de outubro de 2016.

Marcia Carla Pereira Ribeiro

Diretora Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

92948/2016

Junta Comercial do Paraná - Jucepar

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 067/2016.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 em cumprimento à decisão do Plenário de Vogais, exarada em Sessão Plenária realizada em 03.10.2016, e em conformidade com o memorando nº 067/2016, de 05.10.2016, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 16/583146-4, determina o **DESARQUIVAMENTO** do (s) ato (s) citado (s) abaixo, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

EMPRESA: BRAGA ASSESSORIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO – EIRELI – ME
 NIRE: 4160044679-8

ATO (s): Desarquivamento de ato protocolado sob nº162887841, PRP1615447030 e por extensão atos protocolados sob os números: 162887710 e 162887884.

JUSTIFICATIVA: O ato pretendido pelo solicitante é o desarquivamento do processo constitutivo de Transformação de Empresário em EIRELI e por extensão, Alteração/Transformação, bem como o Enquadramento de ME, tendo em vista que houve registro de EIRELI em duplicidade para o CPF da sócia Maria de Fátima Braga. Uma pessoa não pode ser titular de mais de uma EIRELI, conforme consta no artigo 980 A §2º do código civil.

CUMPRÁ-SE.
 PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 07 de outubro de 2016.

Ardisson Naim Akel
 Presidente

93385/2016

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 068/2016.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 em cumprimento à decisão do Plenário de Vogais, exarada em Sessão Plenária realizada em 03.10.2016, e em conformidade com o memorando nº 068/2016, de 05.10.2016, da Secretaria Geral, protocolado sob nº16/583145-6, determina o **DESARQUIVAMENTO** do (s) ato (s) citado (s) abaixo, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

EMPRESA: T H C – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI – ME
 NIRE: 41600043073

ATO (s): Desarquivamento de ato protocolado sob nº160634300.

JUSTIFICATIVA: O ato pretendido pelo solicitante é o desarquivamento do Distrato Social realizado em 03/03/2016, tendo em vista que o mesmo deve ser arquivado pelo Sistema Integrador (SIARCO) em apenso ao processo da incorporadora.

CUMPRÁ-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 07 de outubro de 2016.

Ardisson Naim Akel
 Presidente

93386/2016

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 125, de 07 de outubro de 2016

Designa servidores para responderem pela Chefa do Departamento de Economia Rural (DERAL).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XIV, artigo 45 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1.987,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor **MARCELO GARRIDO MOREIRA**, portador do RG Nº 6.153.904-2 SSP/PR, no período de 24/11/2016 à 09/12/2016, e **CARLOS HUGO WINCKLER GODINHO**, portador do RG Nº 7.078.623-0 SSP/PR, no período de 10/12/2016 à 23/12/2016, para responderem pela Chefa do Departamento de Economia Rural (DERAL), em substituição ao servidor **FRANCISCO CARLOS SIMIONI**, portador do RG nº 1.298.316-6 SSP/PR, por motivos de férias.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

93085/2016

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 041/16

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º. Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de **milho** no Paraná, na semana de:

03 a 07 de outubro de 2016.

Milho.....R\$ 35,81 /sc 60 kg

CUMPRÁ-SE

Curitiba, 07 de outubro de 2016.

FRANCISCO CARLOS SIMIONI
 Diretor do DERAL

92551/2016